



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.202, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo =  
=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

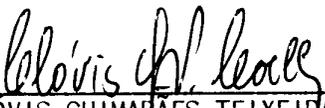
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a compra dos equipamentos necessários para o funcionamento do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento até o montante de NCZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de Setembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração